



Ministério do Meio Ambiente
Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA

Procedência: 44ª Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos

Data: 21 e 22 de agosto de 2008

Processo nº 02000.002321/2008-30

Assunto: Articulação entre órgãos federais para fiscalização da importação e do comércio ilegais de pilhas e baterias.

PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO

Versão Limpa

Recomenda maior articulação entre órgãos federais para garantir maior eficiência à fiscalização da importação e à repressão ao comércio ilegal de pilhas e baterias

O **CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA**, no uso das competências que lhe confere o art. 7º, XVIII, do Decreto 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, XVI, e 10, III, do Regimento Interno, e

Considerando que cerca de um terço do mercado de pilhas e baterias é ilegal, por sua origem clandestina;

Considerando que os teores de metais pesados em pilhas ilegais se encontram muito acima dos limites permitidos pela legislação brasileira, notadamente o mercúrio e o cádmio, excedendo respectivamente o permitido na legislação e resolução específica do CONAMA;

Considerando que a durabilidade e resistência das pilhas ilegais são de 10 a 30 vezes inferiores às de origem legal, obrigando um uso mais intenso e maior descarte das mesmas;

Considerando o fato de serem produto de atividades ilícitas e, portanto, acarretando maior dificuldade de identificar os responsáveis a quem imputar penalidades decorrentes do agravamento do risco à saúde e do desrespeito às normas legais do país;

RECOMENDA:

Ao Ministério da Justiça, em especial à Polícia Federal, e às autoridades alfandegárias e aduaneiras a urgente intensificação da fiscalização e da repressão à entrada ilegal de pilhas e baterias em território nacional, com maior articulação entre os órgãos federais envolvidos, bem como maior fiscalização e controle do comércio informal desses produtos, como medida necessária à redução dos graves danos à saúde humana e ao meio ambiente causados pelo seu uso e descarte, em desacordo com os parâmetros exigidos pela legislação nacional.

CARLOS MINC

Presidente do Conselho